



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 261**, de 18 de junho de 1993.

**AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir até 500 mudas de eucalipto, por agricultor, com propriedades no Município.

**Art. 2º** - Para receber o benefício do Artigo 1º, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município e no qual tenha extraído, no mínimo, três notas de Produtor, ou apresentar no mínimo seis notas de leite, ambas referentes ao ano de 1992.

**Art. 3º** - O Município pagará 50% do valor distribuído a cada beneficiário.

**Art. 4º** - O munícipe que fizer o pedido e não retirar as mudas, não mais poderá receber mudas nos próximos programas de aquisição pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de junho de 1993.

**Nestor Bronstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL